

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO CEE Nº 28/2012

Credencia, em caráter especial, para fins de oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade EaD, os seis novos Pólos de Apoio Presencial vinculados ao INET-Instituto de Educação e Tecnologias e, autoriza, nos mesmos termos, o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em: Contabilidade, Transações Imobiliárias e em Agenciamento de Viagem.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, tendo em vista o disposto na Resolução CEE 79/2008 e, no Parecer CEE nº.24/2012,

RESOLVE:

Art.1º Credenciar, em caráter especial, até a data da conclusão do Processo CEE nº 0070618-4/2008, para fins de oferta de Cursos Técnicos na modalidade de Educação a Distância, os seis Pólos de Apoio Presencial vinculados ao INET-Instituto de Educação e Tecnologias, sito à Rua Portugal nº 15, Comércio, Salvador/Bahia, mantido pela Sociedade de Ensino e Tecnologias Ltda, CNPJ nº 05.116.458/0001-31, a seguir indicados: nas instalações da Faculdade João Calvino, sito à Av. Ahylon Macedo, nº. 1.029, Morada Nobre, Barreiras/BA, CEP: 47.806-180; nas instalações da Magno Cursos e Treinamentos Ltda, sito à Rua José Eufrásio de Souza, nº 164, bairro Muritiba, Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000; nas instalações da Magno Cursos e Treinamentos Ltda, no endereço da empresa Av. Rio Branco, nº.189, 1º andar, Salas 101 a 105, Centro, Jequié/BA; nas instalações do Colégio Acadêmico, sito Loteamento Jardim Aeroporto, Lote 08/09/10, s/n, Município de Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000; nas instalações da Sociedade CENTRHU Consultoria Educacional Ltda, no endereço Rua das Gaivotas nº 120, Edf. Silver, 1º andar, Sala 24, bairro do Imbuí, Salvador/BA; nas instalações do Colégio Acadêmico, sito à Rua Pará, nº.301, Bairro Pituba, Salvador/BA, CEP: 40.301-155

Art.2º Autorizar, nos mesmos termos, o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em: Contabilidade, Transações Imobiliárias e em Agenciamento de Viagem, a serem ministrados pelo INET-Instituto de Educação e Tecnologias, em seus seis Pólos de Apoio Presencial.

Art.3º Aprovar os Planos de Curso.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de janeiro de 2012.

Salvador, 24 de janeiro de 2011.

Aylana Alves do S. Gazar Barbalho—Presidente